

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA Nº 67/ 2013

1. **Objeto:** Danos a imóveis no entorno da Igreja Matriz de São José devido ao tráfego de veículos pesados.
2. **Município:** Passabém
3. **Considerações preliminares:**

Conforme Nota Técnica nº 01/2008, elaborada pelas analistas da Promotoria de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico, foi sugerida a proibição do tráfego de veículos pesados no entorno da igreja, com implantação de sinalização de advertência onde coubesse.

Entretanto, em reunião realizada em 25/09/2008 na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira, o representante do município relatou que a rua no entorno da igreja é o único caminho ali existente, não existindo outra via para a transferência do tráfego de veículos pesados.

Em visita realizada no local no dia 01/12/2008, foi confirmada a alegação do representante da prefeitura. Pelo fato da via no entorno da Igreja ser a única via existente no local, houve aumento do tráfego de veículos pesados quando da pavimentação da estrada que liga a cidade de Passabém à BR 120, que iniciou em 2005 sendo finalizada em 2007. No final de 2007 foram iniciadas as obras de pavimentação da estrada que liga Passabém a São Sebastião do Rio Preto, ocasionando novo aumento do fluxo de veículos pesados.

O Laudo Técnico nº 27/2008 concluiu que as vias no entorno da igreja deveriam ser recuperadas para corrigir os desnivelamentos, abatimentos e peças soltas existentes na pista. A sub-base deveria ser refeita de acordo com as normas técnicas vigentes e a pavimentação recolocada, sendo previsto sistema adequado de drenagem de água pluvial. Também foi proposta a previsão pelo Poder Público Municipal de um caminho alternativo por onde deverão trafegar os veículos pesados, evitando assim maiores danos ao bem histórico.

Em 01/10/2009, a analista do Ministério Público, Karol Ramos Medes Guimarães elaborou Nota Técnica nº 22/2009 que sugeriu a restrição de peso para veículos que trafegam no entorno da Igreja, construção de redutores de velocidade afastados das construções históricas e afixação de placas com limite de velocidade.

Em 17 de maio de 2013, foi colhido Termo de Declaração da sra Maria do Carmo Ferreira, residente na rua Palmeiras nº 86, imóvel com mais de 150 anos, alegando que o intenso tráfego de veículos pesados pelo local vem ocasionando danos à sua residência. Alega que o trânsito foi intensificado devido à instalação de um mineroduto no município. Foram anexadas fotografias do local.

4. Análise Técnica

A rua Palmeiras encontra-se localizada nos fundos da Igreja Matriz de São José, sendo que a edificação de nº 86 encontra-se a aproximadamente 200 metros da igreja.

Em análise às fotografias encaminhadas, verifica-se que há tráfego de veículos pesados e de grandes dimensões pelo local, incluindo carretas tipo bi-trem, caminhões carregados e até mesmo caminhões carregando tratores e máquinas em suas carrocerias.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Pelas imagens existentes nas fotografias, não é possível afirmar sobre a realização das medidas sugeridas nos laudos supra citados. Entretanto, em contato com moradores locais e na paróquia São José fomos informados que houve recuperação de alguns trechos da pavimentação existente no entorno da igreja, entretanto, não foi instalada sinalização de advertência e / ou de restrição de peso, velocidade e / ou tráfego de veículos pesados. Também não foram construídos redutores de velocidade. Informam que a circulação de veículos pesados no local é realmente intensa.

5. Fundamentação

As vilas brasileiras foram verdadeiros aglomerados que seguiam a topografia dos terrenos que, quanto mais acidentados, mais ruas tortuosas originavam. Quando da criação das vilas, as vias existentes eram utilizadas para circulação de pessoas, animais e também das águas pluviais e servidas. A mobilidade no interior dos centros históricos passou a constituir problemas, sobretudo após a Segunda Guerra, com o incremento da motorização. Os veículos passaram a ocupar um espaço que não havia sido projetado para eles.

Esta preocupação com o tráfego de veículos em núcleos históricos gerou recomendações constantes nas Cartas Patrimoniais:

Carta de Nairóbi¹: “Dado o conflito existente na maior parte dos conjuntos históricos ou tradicionais entre o trânsito automobilístico, por um lado, e a densidade do tecido urbano e as características arquitetônicas por outro, os Estados Membros deveriam estimular e ajudar as autoridades locais a encontrar soluções para esse problema. Para consegui-lo e para favorecer o trânsito de pedestres, conviria estudar com extremo cuidado a localização e o acesso dos parques de estacionamento não só dos periféricos como dos centrais, e estabelecer redes de transporte que facilitem ao mesmo tempo a circulação dos pedestres, o acesso aos serviços e o transporte público”.

Carta de Washington² “A circulação de veículos deve ser estritamente regulamentada no interior das cidades e dos bairros históricos; as áreas de estacionamento deverão ser planejadas de maneira que não degradem seu aspecto nem o do seu entorno. Os grandes traçados rodoviários previstos no planejamento físico territorial não devem penetrar nas cidades históricas, mas somente facilitar o tráfego nas cercanias para permitir-lhes um fácil acesso. Devem ser adotadas nas cidades históricas medidas preventivas contra as catástrofes naturais e contra todos os danos (notadamente, as poluições e as vibrações), não só para assegurar a salvaguarda do seu patrimônio, como também para a segurança e o bem estar de seus habitantes”.

A trepidação causada pelos veículos pesados pode provocar a desestabilização e deformação das estruturas das edificações, principalmente as estruturas autônomas de madeira, e, conseqüentemente, nas alvenarias, com a formação de fissuras, trincas e, inclusive, rachaduras. Poderá ocorrer deslocamento das telhas das coberturas, causando infiltração de água, colocando em risco os imóveis históricos. Além disso, a fuligem dos veículos de grande porte pode aderir-se aos elementos construtivos, tornando-os escuros, o que contribui para a desvalorização da paisagem urbana.

¹ 1976 - UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - 19ª sessão - Nairobi, 1976

² Carta internacional para a salvaguarda das cidades históricas - ICOMOS - Conselho Internacional de Monumentos e Sítios. Washington, 1986.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O tráfego de veículos pesados e de grande porte no local também coloca em risco a segurança dos pedestres, uma vez que o fluxo de pessoas é bastante intenso e as calçadas são muito estreitas. Também gera poluição atmosférica³ e acústica, além do impacto visual dos veículos estacionados nas vias, modificando a percepção da paisagem urbana.

Portanto, concluímos que o tráfego de veículos pesados é prejudicial para o pedestre, para o acervo cultural edificado e, conseqüentemente, para o turismo. Ressalta-se que o tráfego de veículos pesados no entorno dos bens causa movimentos vibratórios e é um elemento importante no aceleramento das lesões já existentes num imóvel, mas não é, no entanto, por si só, a única causa de aparecimento de lesões.

6. Conclusão

Dados os fatos citados acima, conclui-se que o tráfego de veículos pesados deverá ser proibido no entorno da Igreja Matriz e nas vias onde se concentram imóveis históricos. O Poder Público Municipal deve prever um caminho alternativo por onde deverão trafegar os veículos pesados, evitando assim maiores danos ao patrimônio histórico local. Deverá ser instalada sinalização de advertência, de restrição de peso, velocidade e / ou tráfego de veículos pesados.

7. Encerramento

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9

³ os gases resultantes da queima do combustível emitem diversos poluentes que afetam o patrimônio edificado, provocando seu deterioro